

**LEI Nº.: 2.118/2002.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) a Sra. Maria José Bastos.***

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a :

**Nome do beneficiário: MARIA JOSÉ BASTOS**

**Endereço: RUA DOIS, S/N - RESIDENCIAL ELDORADO - CAMPINHO  
LAGOA SANTA/MG**

**Valor da doação: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Art. 2º) O presente auxílio será utilizado pela beneficiária na construção de um pequeno barracão, visto que, conforme avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, a família não possui casa própria e está em vias de ser despejada do sítio onde reside.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, que relata a situação sócio-econômica da família da beneficiária

Art. 4º) A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de outubro de 2002.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**